



Consórcio Intermunicipal de  
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
dos Municípios de Firminópolis, São Luís  
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM  
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

PORTARIA Nº 12/2020 - CIGIRS, 10 de março de 2020.

11/03/2020

**"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 001/2020 de 06 de JANEIRO de 2020.

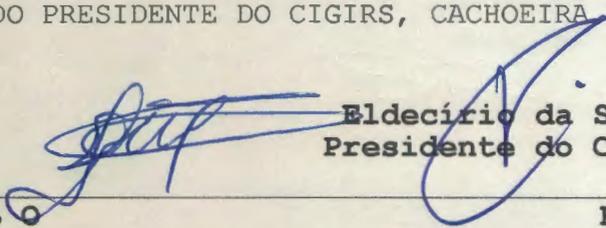
**R E S O L V E:**

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 001/2020, art. 1º, II (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, protocolar Ofícios de nº 30 e 31, solicitando ao prefeito os repasses dos contratos de rateio com o CIGIRS, como também colher assinaturas do Prefeito Geraldo referente AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO 2019 DO CIGIRS, PARA PROTOCOLO JUNTO AO TCM.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 10 de março de 2020.

  
Eldecirio da Silva  
Presidente do CIGIRS

R E C I B O

Bruto R\$ 150,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 10 de março de 2020.

Fabício Rômulo Teixeira  
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de  
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
dos Municípios de Firminópolis, São Luís  
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

**DECRETO Nº 001/2020 - CIGIRS, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM  
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

08/01/2020

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O  
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO  
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

**CONSIDERANDO** que os valores são compatíveis com os valores praticados a título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

**DECRETA:**

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

**I.** Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

**II.** Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**III.** Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**IV.** Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**V.** Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);



Consórcio Intermunicipal de  
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
dos Municípios de Fiminópolis, São Luís  
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**Geraldo Antônio Neto**  
**Presidente do CIGIRS**

PROCESSO: 0000698/2020  
TRAMITAÇÃO:  
NOME: 11864 - CIGIRS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
DATA: 10/03/2020 08:08 VENC.:  
VALOR: 0,00  
ASSUNTO: OFICIO PARA O PREFEITO Nº: 6/2020  
DESCRIÇÃO:  
SOLICITA O REPASSE DA 3ª DE 4 PARCELAS DO CONTRATO DE  
RATEIO 004/2019, QUE TRANSFERE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS  
NO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME O OFICIO Nº30/2020 DO CIGIRS

PROCESSO: 0000699/2020  
TRAMITAÇÃO:  
NOME: 11864 - CIGIRS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
DATA: 10/03/2020 08:18 VENC.:  
VALOR: 0,00  
ASSUNTO: OFICIO PARA O PREFEITO Nº: 71/2020  
DESCRIÇÃO:  
SOLICITA REPASSE DO MÊS DE MARÇO/2020, CONFORME  
CONTRATO DE RATEIO 004/2020. SEGUE EM ANEXO OFICIO 31/2020 DO  
CIGIRS.



Consórcio Intermunicipal de  
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
dos Municípios de Firminópolis, São Luís  
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Ofício nº 21-A/CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 02 de março de 2020.

**Assunto: CONTAS ANUAIS – CIGIRS (Encaminha).**  
**Período: EXERCÍCIO DE 2019**

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para os devidos fins **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás**, em atendimento as exigências contidas na Instrução Normativa nº 00007/2017 dessa Corte de Contas.

A Prestação de Contas do Exercício de 2019 do CIGIRS foi devidamente publicada no Placar de Avisos e Publicações do CIGIRS, para conhecimento público, e na Internet no site: <http://www.cigirs.go.gov.br>, a partir do dia 06/03/2020 em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Antônio Neto  
PRESIDENTE DO CIGIRS

Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO  
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM  
Goiânia – Goiás.

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 150,00

018 <sup>104</sup> 1943 0 06000311-4 4 AAA 900598 6  
Pague por este cheque a quantia de cento e cinquenta reais

Fabiano Romulo Teixeira - Portaria n= 12/2020 e contavos acima  
ou a sua ordem



SLMB.GO, 10 de março de 20 20

SAO LUIS DE MONTES BELOS  
AV HERMOGENES COELHO, 2085  
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO  
CONFECCÃO: 02/2020

[Signature]  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR  
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 02/2015

900598 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900598 6